LEI N.º 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.955

Autoriza o levantamento da planta topográfica e cadastral e a elaboração do plano diretor da cidade e abre o crédito especial

A Câmara Municipal de Claraval decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, com uma assistência tecnica, a elaboração do plano diretor e o levantamento da planta topográfica e cadastral da sede do Municipio.

Art. 2º - Para atender á despeza decorrente da presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal, aos 26 de Outubro de 1.955

a) Joaquim Placido Cintra, Prefeito Municipal

Joaquim Placido Cintra

O Secretário

José Aparecido